COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 3.960, DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.960, DE 2008.

(Do Sr. SARNEY FILHO)

Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aqüicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores -Funções Comissionadas do Banco Central -FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

De-se ao 8 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 2003, alterado p art. 1º do Projeto de Lei nº 3.960, de 2008, a seguinte redação:	el
ar v. 1 - do v rojeve do zor vr. o. 200, do zoog a sogamiro v odagao.	
Art. 1°	
"Art. 27	
Al'1. 27	



- § 6° Cabe ao Ministério do Meio Ambiente, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros:
- I fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos existentes, na forma de regulamento;
- II fornecer licença ou permissão para embarcações para a pesca extrativa comercial e artesanal; e
- III subsidiar, assessorar e participar, em interação com os Ministérios das Relações Exteriores e da Pesca e Aqüicultura, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca e aqüicultura.

JUSTIFICATIVA

A presente **emenda modificativa** visa manter na área ambiental, todo o processo de definição de normas para o uso sustentável dos recursos pesqueiros por parte da pesca extrativa, comercial e artesanal, evitando super-posição de atribuições e conflitos de interesses nessas importantes políticas no âmbito do Governo Federal, dando assim, maior racionalidade e eficiência na execução das atividades ambientais e pesqueiras do País.

Por outro lado, define com clareza os papeis e instrumentos das políticas de fomento e ordenamento da atividade pesqueira.

Sala das Comissões, de dezembro de 2008.

